



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO



**PARECER Nº 006/2025/PLC-DIREITO
DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

INTERESSADO(S): Universidade do Estado de Mato Grosso, Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicada – FALCAS, Coordenação do curso de Bacharelado em Direito e discente Hevellyn Soares Pio.

ASSUNTO: Análise da concessão de estudos dirigidos.

1. SÍNTESE:

A acadêmica **Hevellyn Soares Pio, Matrícula 2020177064**, solicitou junto a coordenação de curso a concessão de estudo dirigido das disciplinas de FALCAS-PLC-154 MONOGRAFIA JURÍDICA II e FALCAS-PLC-156 DIREITO AMBIENTAL, sob a seguinte alegação:

“Me chamo Hevellyn Soares Pio, mat. 2020177064, curso Direito na Unemat, Campus de Pontes e Lacerda, sendo que meu ingresso ocorreu no semestre de 2020.1. A minha turma inicial se formou em 2024.2.

Atualmente, preciso cursar 7 disciplinas para finalizar o curso, sendo 6 disciplinas noturnas (Direito Empresarial II, Direito Eleitoral, Direito Processual do Trabalho II, Microsistema de Direitos Difusos e Coletivos II, Direito Ambiental e Monografia II) e 1 disciplina diurna (Prática Jurídica Trabalhista).

Venho solicitar estudo dirigido de 2 disciplinas devido ao choque de horário, sendo elas: Monografia II e Direito Ambiental.

Minha solicitação justifica-se no horário disponibilizado pelo sistema, pois a disciplina de Monografia II é ofertada no terceiro e quarto horário de quinta-feira à noite (5N34), ao passo que a disciplina de Microsistema de Direitos Difusos e Coletivos II é ofertada no primeiro, segundo e terceiro horários de quinta-feira à noite (5N123).

Devido ao choque de horário entre essas duas disciplinas (5N34 e 5N123), o sistema não autoriza minha solicitação de matrícula para ambas, assim, considerando que o conteúdo ementário de Microsistema de Direitos Difusos e Coletivos II é mais extenso e tem mais aulas presenciais, quero solicitar estudo dirigido para a disciplina de Monografia II.

Quanto à disciplina de Direito Ambiental, pelo horário do semestre 2025.1, não é possível a solicitação de matrícula em Direito Ambiental, pois existe choque entre a primeira aula de Direito Ambiental na segunda-feira (2N34) e a terceira aula de Direito Eleitoral que também é ofertada na segunda-feira (2N123). Visto que, há alguns semestres, a disciplina de Direito Ambiental não é ofertada devido a falta de matrículas suficientes e a extensa ementa da disciplina de Direito Eleitoral, fiz minha solicitação de matrícula em Direito Eleitoral.

Atualmente estou cursando a disciplina de Direito Eleitoral no período letivo de 2024.4, no campus da Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia (FAMMA-VLR-028 - DIREITO AMBIENTAL - Turma 01), sendo que sua conclusão está prevista para o dia 14/02/2025. Entretanto, a equivalência entre as ementas ainda não foi analisada, existindo a possibilidade de não serem correspondentes.

Diante disso, gostaria de solicitar estudo dirigido para a disciplina de Direito Ambiental.”



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO



2. ANÁLISE/PARECER:

Após análise em reunião do Colegiado do Curso de Direito ocorrida na data de 12/02/2025 (ata nº 001/2025), este Colegiado emitiu **PARECER FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE** da concessão de estudo dirigido das disciplinas FALCAS-PLC-154 MONOGRAFIA JURÍDICA II e FALCAS-PLC-156 DIREITO AMBIENTAL, considerando a discente estar apta a se formar neste semestre e já passou do tempo previsto para se formar. Ademais, caso a acadêmica tenha sido aprovada na disciplina FAMMA-VLR-028 - DIREITO AMBIENTAL - Turma 01, o estudo dirigido para o componente FALCAS-PLC-156 DIREITO AMBIENTAL restará prejudicado, subsistindo apenas o estudo para FALCAS-PLC-154 MONOGRAFIA JURÍDICA II.

Pontes e Lacerda - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Prof. Alex Fabiano da Silva Lopes

Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito
Campus Universitário de Pontes e Lacerda
Portaria nº2464/2024- PROEG